



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO CEDCA/MG N° 78 /2014

Dispõe sobre a inclusão de recursos no Plano Plurianual de Ação Governamental 2012/2015 do Estado de Minas Gerais e na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2015, para as ações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG, com fundamento no art. 7º da Lei 10.501/91, na Lei 8.069/90, e demais normativas legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º - Propor a inclusão no Plano Plurianual de Ação Governamental 2012/2015 do Estado de Minas Gerais e na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2015, a seguinte “**Ação**” : apoiar a operacionalização do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas a fortalecer sua atuação e viabilizar a regularização, o acompanhamento e a avaliação das unidades socioeducativas do Estado de Minas Gerais. Meta Financeira: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º : Propor a inclusão no Plurianual de Ação Governamental 2012/2015 do Estado de Minas Gerais e na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2015, de ação específica para assegurar a realização das conferências regionais territoriais, estadual e regional sudeste dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Meta Financeira: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º: Estas “Ações” integram o Programa 162 – Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos / Programa Associado, independente da Ação 4475.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2014.

Sessão Plenária Regionalizada de Juiz de Fora, 28 de Novembro de 2014.

Ananias Neves Ferreira- Dr.

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente